****

**Ministério do Meio Ambiente**

**Conselho Nacional de Recursos Hídricos**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO No DE DE AGOSTO DE 2015.**

*Prorrogar o prazo da delegação de competência ao Instituto BioAtlântica – IBIO para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.*

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 setembro de 2010, pelo Decreto no 4.613, de 11 de março de 2003, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria no 437, de 8 de novembro de 2013, e

Considerando a Resolução CNRH nº 130, de 20 de setembro de 2011, que delega competência ao Instituto BioAtlântica - IBio para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH Doce.

Considerando a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, constante da Deliberação CBH Doce nº 46, de 25 de junho de 2015, que aprova a prorrogação do Instituto BioAtlântica – IBIO para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

RESOLVE:

**Art. 1o** Prorrogar, até 31 de dezembro de 2020, a delegação de competência ao Instituto BioAtlântica - IBio para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, observadas as disposições da Lei no 10.881, de 2004.

**Art. 2o** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

|  |  |
| --- | --- |
| **IZABELLA TEIXEIRA**  **Presidente** | **MARCELO JORGE MEDEIROS**  **Secretário Executivo** |